

## PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO

1. Local: Av. Barão Homem de Melo, 3090
2. Cada entidade indicará um conciliador/homologador, arcando com o seu custo.
3. Cada entidade indicará um coordenador para orientar os trabalhos.
4. Valor por serviço prestado:

| SERVIÇO   | EMPRESA ASSOCIADA<br><i>*Por empregado</i> | EMPRESA NÃO ASSOCIADA<br><i>*Por empregado</i> | EMPREGADO |
|---|--|--|-----------|
| <b>Assistência (Homologação) na rescisão contratual</b>           | R\$50,00                                   | R\$100,00                                      | -         |
| <b>Quitação Anual</b>   | R\$100,00                                  | R\$200,00                                      | -         |
| <b>Acordo Extrajudicial COM petição para Homologação Judicial</b> | 3% do valor acordado                       | 6% do valor acordado                           | -         |
| <b>Acordo Extrajudicial SEM Homologação Judicial</b>              | R\$ 70,00                                  | R\$ 140,00                                     | -         |

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos que envolvam muitos empregados, poderá haver negociação entre empresa e a Comissão para fixação de valores ou percentuais diferenciados.

**Parágrafo Segundo** – Os valores acima poderão ser alterados, a qualquer momento, por decisão conjunta das entidades convenentes.

5. A empresa e os empregados terão de estar em situação regular perante as respectivas entidades. A liberação para prosseguir os trabalhos será dada pela tesouraria de cada entidade. A comissão não será utilizada para negociação de débitos.

6. Somente poderão ser exigidas para comprovação de quitação as contribuições líquidas e certas. Teses e cobranças não serão tratadas pela comissão. São consideradas contribuições líquidas e certas:

**I – Patronal**

- a – Mensalidade social
- b – Contribuição negocial e de acompanhamento
- c – Contribuição sindical obrigatória não prescrita

**II – Laboral**

- a – Mensalidade social
- b – Contribuição sindical obrigatória não prescrita
- c – Contribuição negocial e de acompanhamento não prescrita

7. A taxa de utilização será depositada em conta corrente em nome do SICEPOT-MG, que prestará contas semanalmente as partes. O valor arrecadado será rateado mensalmente entre as entidades, deduzindo-se as despesas administrativas de funcionamento da comissão.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2018.

**Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de  
Minas Gerais – SICEPOT-MG  
Emir Cadar Filho - Presidente**

**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada no  
Estado de Minas Gerais – SITICOP-MG  
José Antônio da Cruz - Presidente**